



# PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

## LEI Nº 3.026, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “Dia do Maranhense”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “Dia do maranhense”, a ser comemorado no dia 28 de julho de cada ano.

Parágrafo único. O "Dia do Maranhense" será comemorado em homenagem a população originária da Região Nordeste do Brasil que vieram residir no município de Sorriso, a qual ajudou e influenciou no desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal articulado com entidades e grupos organizados ligados a cultura nordestina promoverá ações diversas alusivas às comemorações do “Dia do Maranhense” podendo celebrar parceria com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais interessadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2020.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 19/05/2020  
  
Carolina Alves Leal Olbermann